PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 275/2001.

SÚMULA: Reduz temporariamente o subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir, temporariamente, a partir de 1° de Agosto de 2001 até 31 de dezembro de 2001, o subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, passando para os seguintes valores:
- I O Subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado temporariamente em
 R\$ 4.191,60 (quatro mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos);
- II O Subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado temporariamente em
 R\$ 1.495,20 (hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);
- III O Subsídio dos Secretários Municipais é fixado temporariamente em R\$ 1.079,68 (hum mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de agosto de 2001 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de Agosto de 2001.

Prefeito Municipal